



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

37ª PROMOTORIA ELEITORAL – SÃO JOÃO DA BARRA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 10/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório
Eleitoral (PPE). Abuso de Poder Político.
Abuso de Poder Econômico. Distribuição
de Combustível. Colheita de informações e
documentos visando à formação de opinião.***

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

MPRJ/PJES7940 201601071652 18/01/16 11:18:35



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO as informações preliminarmente apuradas no expediente MPRJ nº. 2016.01061392, que fazem parte integrante deste Procedimento Preparatório Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possível abuso de poder econômico, consistente no pagamento de combustível a diversas pessoas por candidatos políticos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 37ª Zona Eleitoral, da Comarca de São João da Barra, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de fato**.

Autuada, registrada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

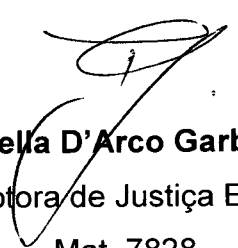
- 1) **Decreto o SIGILO** do presente procedimento, que somente poderá **tramitar entre a Secretaria do Ministério Público e o Órgão de Execução**, em razão da publicidade comprometer o teor da investigação dos fatos narrados na notícia de fato e termo de oitiva, nos termos do art. 5º, da Resolução GPGJ nº 1.935/2014, devendo constar na etiqueta na Capa do Procedimento;
- 2) Junte-se o relatório de fiscalização do TER e respectivos documentos;
- 3) Proceda-se à notificação das seguintes pessoas, para que prestem declarações a esta Promotoria, em data compatível com a agente deste órgão de execução:



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

1. do gerente Edilson e do responsável pelo estabelecimento Posto Toledo Grussaí, Av. Liberdade, n. 28/29, para que preste informações;
 2. Amaro Fernando Pereira dos Santos;
 3. Carlos Alberto Alves Maia;
 4. Carla Maria Machado;
 5. Tania Mara Gomes Caetano;
 6. Luciano da Silva Barreto;
 7. Daniel Moraes Terra;
 8. Andre Luiz Neto Fontoura.
- 4) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

São João da Barra, 17 de outubro de 2016.


Daniella D'Arco Garbossa
Promotora de Justiça Eleitoral
Mat. 7828